



PROCESSO	: 564133/2023
INTERESSADA	: ANIZIA IZABEL DE TOLEDO
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

II -RAZÕES DO VOTO

6. Considerando que a beneficiária preenche todos os requisitos constitucionais e que o ato de concessão do benefício de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 4.364/2023 do Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 47, III, da Constituição Estadual; art. 43, II, da Lei Complementar 269/2007, e arts. 10, XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 – TCE/MT, **VOTO** no sentido de:

- a) **registrar** a Portaria 030/2023, publicada no Diário Oficial de Contas 2997, em 12/06/2023;
- b) **julgar legal** o cálculo do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial, com proventos integrais, concedida à Sra. **Anizia Izabel de Toledo**, servidora lotada no cargo de Professora, Educação Básica, classe C, nível 09, no município de Nova Mutum-MT, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, art. 204 II, Da Lei Complementar 14/2002, art. 86 I, II, III e IV da Lei Municipal de Nova Mutum 1.897/2015; e processo 2023.5.03.0089 do MUTUMPREV.

É o voto.

Tribunal de Contas, 03 de agosto de 2023.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

